

Comunicado de Imprensa

Processo de indemnização dos terrenos na ilha da Boa Vista (Aeroporto e ZDTI) – Situação atual

Por Decreto Regulamentar nº 7/94 de 23 de maio, o Governo de Cabo Verde, decretou, em determinadas ilhas e zonas costeiras, como sendo Zonas de Desenvolvimento Turístico Integral, mais tarde, através do Decreto Lei nº 43/99 de 6 julho, procedeu a Declaração de Utilidade Pública de Terrenos situados nas zonas turísticas, expropriando todos os (proprietário, possuidores precários entre outros), nomeadamente, ZDTI de Chaves, Morro d’Areia e Santa Mónica/Lacacão.

O objetivo principal era e continua a ser, orientar o crescimento do setor turístico em bases sustentáveis, em curto, médio e longo prazos, captando recursos, melhorando a vida dos munícipes em cada área geográfica selecionada.

Ora, até à presente data, nem todos ainda receberam a justa indemnização, competindo à Direção Geral do Património, enquanto departamento governamental responsável pela área das Finanças que tem por missão, para além de outros, a administração, defesa e alienação dos bens patrimoniais do Estado, promover e desenvolver as diligências inerentes ao procedimento das expropriações em conformidade com a Lei.

Uma vez que, a maioria dos expropriados não são proprietários, mas sim meros possuidores precários, a Lei n.º 25/VII/2008, de 3 de março, alterada pela Lei nº 45/VII/2009 de 24 de agosto, obedecendo os princípios da justiça e equidade, veio estabelecer alguns requisitos, cumulativos, para o reconhecimento da posse e consequente pagamento das indemnizações devidas a cada um.

Feitas as diligências inerentes ao procedimento do processo de indemnização dos terrenos na ilha da Boa Vista, o Governo de Cabo Verde tem a esclarecer e informar o seguinte:

1. Ao longo dos últimos 4 anos, foram assinados acordos e pagos mais de 200 mil contos de processos que tiveram início no último mandato da governação anterior, mas que não foram concluídos em tempo oportuno;
2. Desde 2017, foram criteriosamente analisados 130 processos para confirmação e saneamento das informações, restando 95 processos pendentes que não haviam sido analisados em anos anteriores;
3. Desses processos foram deferidos 59 processos, ou seja, a Direção Geral do Património e Contratação Pública (DGPCP) reconheceu a titularidade da posse/propriedade, com condições prévias para assinatura de acordos e consequente pagamento;
4. Para estes processos, foram solicitados aos requerentes e seus representantes, documentos que estavam em falta para conclusão dos mesmos, sendo que 04 já foram concluídos sendo 02 com acordos assinados em finais de 2020 e os restantes que foram diferidos aguardam os documentos solicitados;
5. Foram indeferidos 36 processos, por não preencherem os requisitos de presunção ou prova de posse, conforme prevê a Lei nº 25/VII/2008, de 03 de março, alterada pela Lei 45/VIII/2009, de 24 de agosto;

De frisar que, a Direção Geral do Património e Contratação Pública não tem poupado esforços em concluir os processos que ainda se encontram pendentes, inclusive, foram feitas diligências no sentido de contactar os interessados e os seus representantes (via telefone e email) solicitando o envio dos documentos em falta para conclusão do processo e subsequente celebração dos acordos. A informação que foi possível obter

até à data é que se encontram a reunir os documentos em falta para procederem com a entrega dos mesmos.

Acrescenta-se que se trata de um processo complexo e para o qual se está a desenvolver um árduo trabalho no sentido da resolução do processo em nome do desenvolvimento do turismo de uma forma particular e da ilha da Boa Vista em Geral.

Praia, os 12 de janeiro de 2021.